

B) 7.
Prop.
DAFRH
DIRH
DAF
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

3

REUNIÃO Nº : 01/2015
Realizada em: 14/01/15
PROPOSTA Nº: 1/2015/DAFRH/DIRH
DELIBERAÇÃO Nº: 06/15

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - AUTORIZAÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EM 16-01-2006 COM ANTÓNIO MANUEL GOMES LOPES FERREIRA

Considerando que o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro – Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2015 -, sob a epígrafe de “Contratos de aquisição de serviços”, determina, nos seus n.ºs 5, 6, 11 e 12, que, em 2015, «a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa ou avença ou cujo objeto seja a consultadoria técnica» abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 junho – que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) -, carece de parecer prévio vinculativo que, no caso das Autarquias Locais, é da exclusiva competência do órgão executivo e depende da verificação das seguintes condições:

- Verificação do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, que dispõe que os contratos de prestação de serviços só se podem celebrar quando, cumulativamente: «se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de emprego público, seja observado o regime legal da aquisição de serviços, o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social»;
- Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação (mobilidade especial) apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- Declaração de cabimento orçamental;
- Verificação do cumprimento da redução remuneratória prevista no artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, cuja incidência são «as remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a € 1 500,00 das pessoas constantes da mesma disposição legal e que estejam em exercício de funções.

O contrato de prestação de serviços celebrado em 16 de janeiro de 2006 com **António Manuel Gomes Lopes Ferreira**, tem por objeto contratual a prestação de consultoria e apoio técnico na gestão do relacionamento com as Juntas de Freguesia do Concelho de Setúbal, no âmbito do gabinete de apoio da Presidente da Câmara (artigo 2.º, n.º 1, alínea a), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP -, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho).

Considerando que o referido contrato de prestação de serviços, celebrado em 16 de janeiro de 2006 e reapreciado, em obediência ao disposto no artigo 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de

Romari
O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Fevereiro, através do despacho n.º 378/08 da Sr.ª Presidente da Câmara, se renova em 16 de Janeiro do corrente ano de 2015 de acordo com o disposto na sua cláusula 5.ª, é necessário o correspondente parecer prévio vinculativo do órgão executivo quanto à referida renovação.

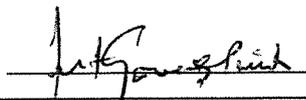
Face ao exposto, propõe-se, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 75.º, sob a epígrafe «Contratos de aquisição de serviços» da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2015 -, dos artigos 10.º e 32.º, com as epígrafes «Prestação de serviços» e «Celebração de contratos de prestação de serviços», respetivamente, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º com a epígrafe «Contratos de Prestação de Serviços», do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, bem como da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março – que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo:

a) A renovação do contrato de prestação de serviços celebrado em 16 de janeiro de 2006 com **António Manuel Gomes Lopes Ferreira** para prestação de consultoria e apoio técnico na gestão do relacionamento com as Juntas de Freguesia do Concelho de Setúbal, no âmbito do gabinete de apoio à Senhora Presidente da Câmara

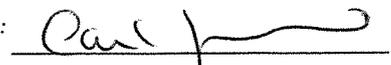
b) Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontra-se verificado o disposto no n.º 1 do artigo 32.º da LTFP, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, concretamente:

- A Câmara Municipal de Setúbal não está capacitada na respetiva estrutura funcional interna de recursos humanos para o desenvolvimento dos trabalhos e atividades em causa;
- Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, atenta a natureza da prestação e o facto de a mesma ser prestada no âmbito do gabinete de apoio da Presidente da Câmara e para apoio direto à mesma;
- Trata-se de um tipo de contrato sem subordinação jurídica e em que a escolha do prestador assenta, fundamentalmente, nas respetivas qualidades e experiência, na medida em que os serviços a adquirir são de carácter eminentemente intelectual e de confiança, logo incompatível com a definição de especificações próprias contratuais de acordo com a tramitação inerente ao regime dos Contratos Públicos no regime legal aplicável em matéria de aquisição de serviços;
- O fundamento para a escolha do prestador de serviços assenta numa relação cujos pressupostos são a base da experiência e a confiança. A prioridade consiste, pois, na obtenção de um serviço de elevada qualidade e não na obtenção de um qualquer serviço. Esta modalidade configura-se, por este motivo, a mais apta à realização dos objetivos pretendidos com a contratação o que representa inequívocos ganhos de eficiência;


O DIRECTOR DO DEP.º:



O PROPONENTE:



APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- O trabalho é prestado com autonomia, não estando sujeito a disciplina, hierarquia ou direção, e não pressupõe o cumprimento de horário de trabalho;
- Verifica-se um benefício em termos de despesa pública resultante da celebração do presente contrato comparativamente às eventuais soluções alternativas e tendo em conta o carácter transitório das funções a exercer.
- O prestador de serviços comprovou ter regularizado as suas obrigações, quer fiscais quer com a segurança social.

c) No que respeita à verificação de que não existe pessoal em situação de requalificação (mobilidade especial), em cumprimento do previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que prevê um tipo de procedimento exclusivamente destinado ao recrutamento de pessoal em situação de requalificação (mobilidade especial), o qual foi operado através da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 10 de julho de 2014, "As Autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", com o perfil profissional pretendido e, bem assim, a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) não se encontra ainda constituída.

d) A redução da prestação pecuniária prevista na cláusula 3.ª do contrato de prestação de serviços em apreço, foi efetuada em 2011, conforme percentagens de redução previstas no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e acordado entre os contraentes, passando a ser de 1951,92 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, não devendo tornar a ser reduzida, conforme dispõe o n.º 9 do referido artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

e) Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 6 do referido artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a renovação do contrato de prestação de serviços em apreço está devidamente cabimentada estando os correspondentes encargos previstos na correspondente rubrica constante do orçamento aprovado e em execução para o corrente ano de 2015 (compromisso 2015/392, efetuado com base no cabimento 2015/319).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Romas
O DIRECTOR DO DEP.º:

J. Romas

O PROPONENTE:

Paul

APROVADA / REJEITADA POR: 1 Votos Contra; — Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

Adelino

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Dores Faria

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE

DATA	PAGINA
2015/01/08	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A D E D E S P E S A

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
A0103	2015/01/08	392	2015

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

ANTONIO MANUEL GOMES MATOS LOPES FERREIRA
PCT. ENGºCARLOS MANITO TORRES , Nº1-2ºDT

189368480	12470	PESS
-----------	-------	------

2900-190 SETUBAL

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ANO 2015.

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
P041	Prestação de serviços-Com IVA	23.0	COMPRA OUTROS BENS SERVIÇOS 23% PRO-RATA	23.423,020		23.423,020	5.387,29

EXTENSO

VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E DEZ EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS

Compromisso n.º 2015/392, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/319

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	23.423,02
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	5.387,29
TOTAL LÍQUIDO.....	28.810,32

SERVIÇO REQUISITANTE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE

DATA	PAGINA
2015/01/08	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
A0103	2015/01/08	319	2015

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ANO 2015.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO : P041 Prestação de serviços-Com IVA	95.000,00
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 010107 PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	28.810,32
PLANO :	SALDO APÓS CABIMENTO
	66.189,68

EXTENSO
VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E DEZ EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2015/01/08

SERVIÇO REQUISITANTE

Elizabete Pegas

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR